

## EDITAL Nº191, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS LONDRINA**, no uso da competência que lhe confere a Portaria GR nº 230, de 09/02/2024, publicada no Diário Oficial da União em 14/02/2024, seção 02, página 23; **torna pública a abertura de chamada complementar por demanda espontânea, para o Curso de Formação Inicial e Continuada em Consultoria de Imagem e Estilo**, a ser implementado no Centro de Referência de Maringá

### DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 1º Não há mais candidatos a convocar na lista de espera para o Curso de Formação Inicial e Continuada em Consultoria de Imagem e Estilo.

Art. 2º Esta chamada complementar visa o preenchimento, por ordem de procura, das vagas remanescentes e também das que vierem a surgir por desistência formalizada, desde que a data para essa procura ocorra antes de que 30% das aulas já tenham ocorrido.

Art. 3º No momento do lançamento do presente edital existem 12 vagas remanescentes para o Curso de Formação Inicial e Continuada em Consultoria de Imagem e Estilo.

Art. 4º Os primeiros candidatos que preencherem o formulário online sob o endereço <https://forms.gle/mhSxoTSVG7J58RkN9> efetuando assim a matrícula, dentro das vagas previstas, estarão automaticamente com a vaga do curso assegurada.

Art. 5º O prazo para preenchimento das vagas é até o dia 25 de setembro de 2024.

### DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

Art. 6º São documentos necessários para efetuar matrícula e devem ser entregues cópia simples (xerox) juntamente com original para conferência;

I - Cédula de identidade (RG): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus.

II - Para o estudante estrangeiro que não possuir RG: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade); ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com fotografia, expedido pelo país de origem; ou passaporte; ou a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia);

III - Cadastro de pessoa física (CPF): fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF do candidato ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

IV - Certidão de nascimento ou de casamento: fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;

V - Título de eleitor (para o candidato maior de 18 anos, exceto indígenas): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;

VI - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 45 anos, exceto indígenas): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;

VII - Histórico escolar: fotocópia autenticada do(a) ensino fundamental completo ou equivalente, ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus. O candidato contemplado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital.

VIII - Comprovante de residência: fotocópia simples do comprovante de água, luz ou telefone, ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside.

Art. 7º O candidato estrangeiro contemplado que não estudou em um dos países integrantes do Mercosul deverá entregar, no momento da matrícula, fotocópia autenticada ou fotocópia simples, a ser atestada por servidor público do campus, do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil e, até o final do curso, os documentos listados no artigo 34.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Art. 8º Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual do campus (<https://ifpr.edu.br/londrina/centro-de-referencia-de-maringa/>).

Art. 9º As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 10º O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

Art. 11º O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

Art. 12º Em caso de dúvidas, o IFPR - Centro de Referência de Maringá atenderá os candidatos através dos e-mails: [cr.maringa@ifpr.edu.br](mailto:cr.maringa@ifpr.edu.br) ou pelo telefone 44 99103-3637.

Art. 13º Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 14º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Direção-Geral do Campus Londrina.

Londrina, 12 de setembro de 2024.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO BENEDITO NISHIKAWA, DIRETOR(a)**, em 16/09/2024, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3171703** e o código CRC **259F2813**.